



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF
Campus de Cascavel-PR
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



**EDITAL nº 10/2022 - PCF-UNIOESTE – RESULTADO
DO CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS, NÍVEL MESTRADO, PARA 10ª
TURMA 2022-2024.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 133/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 077/2019-CEPE, de 23 de maio de 2019, que altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado, do *campus* de Cascavel, aprovado pela Resolução nº 133/2017-CEPE;

Considerando a Resolução nº 01/2016 - PCF-UNIOESTE de 19 de fevereiro de 2016, que definiu as Normas para distribuição de bolsas institucionais vinculadas ao PCF.

Considerando o EDITAL nº 08/2022 – PCF-UNIOESTE, que publicou o resultado final do processo seletivo para alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Unioeste.

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PCF TORNA PÚBLICO:

1. A decisão relativa ao CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS entre discentes regulares da Turma ingressante em 2022, pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado.
2. A Nota Final do discente foi dada pelo resultado da Análise de Currículo (peso 2) e média do Histórico Escolar da Graduação (peso 1).

$$NF = [(AC \times 2) + (HE)] / 3 \text{ onde:}$$

NF = Nota final do Processo Seletivo
AC = Nota da Avaliação do *Curriculum Lattes*
HE = Nota do Histórico Escolar da Graduação

3. O resultado final com a classificação para cadastro de reserva para distribuição de bolsas institucionais da turma ingressante 2022 consta no quadro a seguir:

RA	Candidato	Nota Final	Classificação
22987	Rubia Bethania Biela Boaretto	52,32	1º
40054	Simone Von Groll	42,62	2º
17065	Daniela Marques da Silva	38,78	3º
30622	Tatiane Aparecida de Miranda	38,07	4º
263582	Paula Maria Carneiro Rocha	37,87	5º
52014	Claudia Mara Dessanti de Freitas	35,91	6º
144697	Tatiane Sayuri Inagaki	35,31	7º
257087	Carla Diel Fabrini	33,17	8º
228337	Nickson Wilkon	32,95	9º
230961	Gislaine Vilela da Rocha Taves Pires	32,09	10º
84531	Amanda Moscibroski da Silva Bedin	30,96	11º
51626	Rhaysa Akemi Takeda Santos	30,80	12º
120701	Diego Conti	28,04	13º
262829	Danyelli Toledo de Araujo	25,44	14º
87138	Natalino Ferreira	25,19	15º

4. Esta lista de classificação de cadastro reserva será adicionada após o último aluno(a) classificado(a) no EDITAL nº 19/2021 - PFC–UNIOESTE, de 20 de dezembro de 2021.
5. A classificação será respeitada até o final da lista de classificados para o caso de contemplação de toda e qualquer bolsa institucional recebida pelo PCF no período de 24 meses a partir da matrícula da Turma 2022 no Programa, dentro do período hábil para recebimento da bolsa. Todas as bolsas que não puderem ser recebidas após esse prazo

serão distribuídas para os ingressantes do ano 2023, independente da classificação contemplada.

6. Ao haver a disponibilidade de bolsas, o discente na classificação superior será consultado formalmente para verificação de seu interesse com relação ao recebimento da mesma.
7. Após a comunicação formal por parte da Coordenação do Programa, o estudante terá o prazo estabelecido pela Coordenação para formalizar seu interesse ou desistência.
8. Em caso de não manifestação ou de não opção pela bolsa dentro do prazo estabelecido, o discente classificado terá que, abdicar formal e definitivamente da mesma até o final do Mestrado, por meio da apresentação da **Declaração de Desistência de Bolsa** (ANEXO I), cedendo a vez ao candidato classificado na sua sequência.
9. Não optando pela bolsa, o candidato desistente abdicará de forma definitiva de sua classificação, não podendo mais participar do processo enquanto for discente do PCF.
10. É condição obrigatória que o discente não tenha vínculo empregatício para o recebimento da bolsa, ou seja, não poderá acumular, sob nenhuma hipótese, bolsa e salário. Caso haja opção do candidato pela bolsa e for constatado, a qualquer tempo, o vínculo empregatício, o mesmo será desligado imediatamente do vínculo da bolsa pela Coordenação, salvo as condições previstas na Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1/2010.
11. O tipo, duração, condições e valor da bolsa oferecida ao discente dependerá do órgão de fomento que a disponibilizar e da oportunidade da bolsa concedida quando esta for disponibilizada, o que poderá incluir bolsas parciais decorrentes de repasses por defesas concluídas. Nesses casos o PCF não garantirá o recebimento da bolsa até a defesa do discente.
12. Se o discente abdicar de bolsas parciais, o mesmo também será desligado definitivamente do Processo Seletivo de Bolsas.
13. Os discentes que optarem por bolsas parciais poderão, a critério da Comissão de Bolsas, serem contemplados com novas bolsas dependendo da disponibilidade, duração das mesmas e conforme decisão da Comissão, sendo cada caso avaliado de acordo com a necessidade.
14. Estão excluídas desse Processo as bolsas que serão de responsabilidade do próprio orientador, associadas a projetos individuais e disponibilizadas pelos órgãos de fomento.
15. Os discentes contemplados com bolsas deverão respeitar todas as Normas, exigências e requisitos vigentes na UNIOESTE e nos órgãos de fomento ao qual as bolsas estiverem associadas.

16. O discente que eventualmente for contemplado com bolsa se compromete em fornecer à Coordenação todos os documentos e assinaturas necessários para implementação e continuidade e encerramento das mesmas, quando for o caso. Assim como de manter seu Curriculum *Lattes* atualizado mensalmente durante a vigência de bolsa.
17. As bolsas atribuídas aos candidatos poderão ter a duração máxima de até 24 meses, contados a partir da matrícula do aluno, com vigência improrrogável, ainda que haja disponibilidade de bolsas, independente da necessidade de prorrogação de prazo de integralização do curso.
18. A classificação dos candidatos e condições estabelecidas neste Edital será encaminhada pela Comissão de Bolsas para o Colegiado do Curso, que irá realizar a sua homologação em Reunião Colegiada.
19. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e resolvidos pelo Colegiado do PCF-UNIOESTE.
20. Não caberá recurso, por parte do candidato, de nenhuma das etapas do presente processo de seleção para cadastro reversa de bolsistas.
21. Dúvidas e maiores informações podem ser tiradas pelos meios de contato disponíveis no site do programa (www.unioeste.br/pos/cienciasfarmaceuticas), sendo recomendado o uso preferencial do e-mail cascavel.pcf@unioeste.br.

Publique-se!

Cascavel, 22 de março de 2022.



Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE
Portaria nº 0894/2021-GRE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas (CCMF)
Campus de Cascavel-PR
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290



**PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE
BOLSAS INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 10/2022**

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

Eu, _____, discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, declaro minha desistência da bolsa de Mestrado a ser concedida por este Programa. Declaro que abduco definitivamente do direito de usufruir de qualquer bolsa de Mestrado a mim oferecida até o momento de minha defesa de dissertação e passo o direito de recebê-la ao próximo candidato interessado de acordo com a lista final do Processo para classificação de bolsas de acordo com Edital nº 10/2022 ou posterior.

Cascavel, ____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura)